



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 3.833, DE 11 DE MAIO DE 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR INCENTIVO
FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde, o repasse de incentivo financeiro adicional, nos termos da Resolução 59/2003 e 164/2003, da Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Sul, Portaria nº 30/2003 CIB/RS da Secretaria de Estado de Saúde do Estado, Portaria nº 674/GM e conforme atas nº 252 e 253, do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Poder Executivo repassará, em uma única vez, a importância de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), a cada um dos 46 (quarenta e seis) Agentes Comunitários de Saúde, que integram as equipes do Programa de Saúde da Família, conforme relação em anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias com a seguinte classificação através da Secretaria Municipal de Saúde:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.028 – Ações e Serv. Público de Saúde c/Apoio do Estado, através do FMS

3190.11.00.00.00 – Gratificação p/Exercício de Funções.....R\$ 11.960,00

2.027 – Ações e Serv. Público de Saúde c/Apoio da União, através do FMS

3190.04.99.00.00 – Contratação por tempo determinado de Profissionais da Saúde.....R\$ 11.960,00

2.023 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde

3190.13.00.00.00 – INSS Servidores.....R\$ 5.023,20

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 11 DE MAIO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração